LEI Nº 4.683, DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 4.305, de 21 de outubro de 2014 - Emprego Público de Agente de Combate às Endemias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos mínimos para o ingresso no emprego público de Agente de Combate às Endemias, que integra o Anexo I da Lei nº 4.305, de 21 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Emprego Público	Requisitos
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas); e, - ter concluído o ensino médio.

Art. 2º - Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 4.305, de 21 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 2º.
[...]
Parágrafo Único: Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de nível de escolaridade previsto no Anexo I desta Lei nº 4.305/2014, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos."

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.305, de 21 de outubro de 2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de maio de 2018.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 11/05/2018
Katia Riquelon
Funcionária

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração